

**LEI MUNICIPAL Nº 2.002/2011**

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício de 2012).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 49.285.800,00 (Quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL (R\$)
Receita Tributaria	R\$ 3.830.275,15
Receita de Contribuições	R\$ 2.054.044,56
Receita Patrimonial	R\$ 2.010.818,65
Receita de Serviços	R\$ 1.171.365,91
Transferências Correntes	R\$ 41.560.292,77
Outras Receitas Correntes	R\$ 664.362,76
Receita de Capital	R\$ 2.031.918,76
Receita Corrente Intra-orçamentária	R\$ 1.070.000,00
(-) Contribuições para Formação do FUNDEB	R\$ -5.107.278,56
TOTAL	R\$ 49.285.800,00

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 49.285.800,00 (Quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 4º - A despesa fixada fica assim desmembrada:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**1 – Por Órgão da Administração**

Câmara Municipal	R\$ 2.330.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 909.960,00
Controladoria Geral de Controle Interno	R\$ 230.500,00



Procuradoria Geral do Município	R\$ 184.680,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 155.000,00
Secretaria Municipal. De Administração e Finanças	R\$ 4.456.390,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	R\$ 485.760,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 11.985.290,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 14.161.295,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	R\$ 2.908.410,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo	R\$ 1.431.653,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	R\$ 7.084.412,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 862.450,00
SUB-TOTAL	R\$ 47.185.800,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**2 – Por Órgão da Administração**

Barra-previ	R\$ 2.100.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 2.100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 49.285.800,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**1 – Por Categoria Econômica**

Despesas Correntes	R\$ 41.265.381,00
Despesas de Capital	R\$ 5.212.392,00
Reserva de Contingência	R\$ 708.027,00
SUB-TOTAL	R\$ 47.185.800,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**2 – Por Categoria Econômica**

Despesas Correntes	R\$ 1.950.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 2.100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 49.285.800,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**1 – Por Funções**

01 – Legislativas	R\$ 2.320.000,00
04 – Administração	R\$ 9.855.213,00
06 – Segurança Pública	R\$ 50.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 2.212.210,00
10 – Saúde	R\$ 14.161.295,00
12 – Educação	R\$ 10.113.030,00
13 – Cultura	R\$ 124.700,00
15 – Urbanismo	R\$ 2.491.792,00
16 – Habitação	R\$ 696.200,00
17 – Saneamento	R\$ 725.000,00



18 – Gestão Ambiental	R\$ 150.000,00
20 – Agricultura	R\$ 375.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 871.873,00
26 – Transporte	R\$ 1.383.930,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 457.530,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 490.000,00
99 – Reserva de contingência	R\$ 708.027,00
SUB-TOTAL	R\$ 47.185.800,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**2 – Por Funções**

09 – Previdência Municipal	R\$ 2.100.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 2.100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 49.285.800,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**1 – Por Programas**

1010	Processo Legislativo	R\$ 2.320.000,00
2010	Administração Superior	R\$ 879.960,00
3000	Gestão do Planejamento de Governo	R\$ 485.760,00
3010	Gestão Administrativa	R\$ 2.542.580,00
3020	Controle Financeiro	R\$ 1.441.963,00
3030	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R\$ 862.450,00
3040	Abastecimento de Água	R\$ 1.618.180,00
3050	Esgotamento Sanitário	R\$ 500.000,00
5010	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 8.364.930,00
5020	Manutenção do Ensino Infantil	R\$ 1.132.100,00
5040	Gestão do Sistema de Educação	R\$ 1.895.030,00
5050	Desenvolvimento do Esporte	R\$ 457.530,00
5080	Gestão do Sistema de Cultura do Município	R\$ 124.700,00
6010	Atenção Básica de Saúde	R\$ 2.896.795,00
6030	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 8.444.812,00
6040	Vigilância em Saúde	R\$ 605.588,00
6060	Assistência Farmacêutica	R\$ 512.000,00
6080	Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 1.701.100,00
6090	Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$ 43.000,00
6110	Desenvolvimento Social	R\$ 1.326.180,00
6120	Habitação Para Todos	R\$ 696.200,00
6130	Gestão do Sistema de Indústria, Comércio e Turismo	R\$ 431.838,00
7010	Desenvolvimento do Turismo	R\$ 432.695,00
7030	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 209.770,00
7040	Proteção Social Básica e Especial	R\$ 683.030,00
8010	Cidade Limpa	R\$ 586.000,00
8020	Cidade Bonita	R\$ 1.664.540,00
8030	Malha Viária Urbana	R\$ 380.000,00
8050	Serviços Funerais	R\$ 105.850,00
8060	Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	R\$ 1.198.262,00
8070	Malha Viária Rural	R\$ 1.383.930,00



9010	Operações Especiais	R\$	550.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	708.027,00
SUB-TOTAL		R\$	47.185.800,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**2 - Por Programas**

9020	Previdência Municipal	R\$	2.100.000,00
SUB-TOTAL		R\$	2.100.000,00
TOTAL GERAL		R\$	49.285.800,00

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, ate ao limite 7 % (Sete por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta lei;

III – Realizar Operações de credito até o limite fixado pelo Senado Federal.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2012, e nos anexos da Lei n.º 1.891/2009, Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2012, afim de compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 22 de novembro de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal